



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.196

Autoriza a instalação da empresa POLISUL-Comércio e Indústria de Plásticos Ltda, na área que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e com base no artigo 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder a respectiva permissão para instalação da empresa POLISUL - Comércio e Indústria de Plásticos Ltda, na área identificada como "4-D", da rua Antonio Bortolan, em Z-2, no Bairro Bortolan, de propriedade dos srs. Cesar Alexandre Êrcules Cavini e Virgilio Ciumo Cavini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de setembro de 1992

Noberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente